



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2010, DE 19 DE MAIO DE 2025.

**FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE
PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de
suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica
do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e
60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara
Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei:**

Art. 1º. O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), nos termos do Decreto nº 12.342, de 30 de Dezembro de 2024, da Presidência da República.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer movimentação no vencimento-base fixado por lei específica.

ART. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 19(dezenove) dias do mês de maio do ano de 2025.


ANTONIO MANOEL DA SILVA
PREFEITO



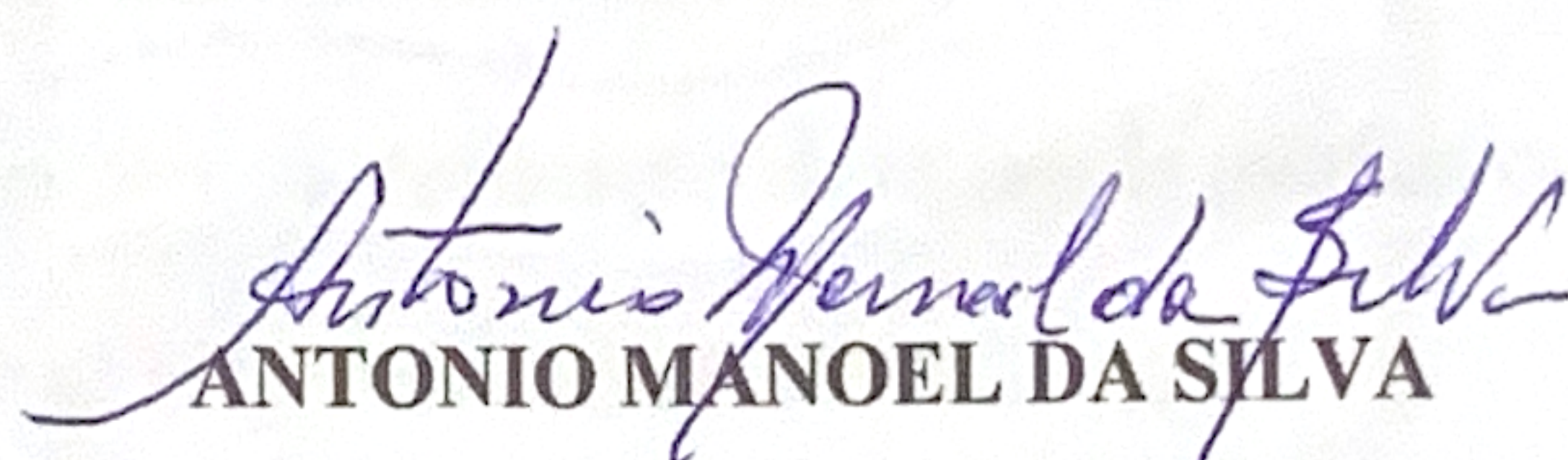
GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a Lei Municipal tombada sob numeração nº 2010, de 19 de maio de 2025.

**FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 19(dezenove) dias do mês de maio de 2025.


ANTONIO MANOEL DA SILVA
PREFEITO